



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 494/80

Estabelece normas para a concessão do título de Aluno Eminente e dá outras providências.

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O título de Aluno Eminente será conferido nos termos do Art. 40 do estatuto da UERJ, do Art. 95 do Regimento Geral e das normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º - O título de Aluno Eminente será destinado a premiar ex-alunos de curso de graduação ou pós-graduação que tenham revelado excepcional aproveitamento durante a vida escolar e contribuído para valorizar o conceito da UERJ.

Parágrafo único – É vedada a outorga de título de Aluno Eminente a membro do corpo docente da UERJ, enquanto perdurar o vínculo empregatício.

Art. 3º - O título de Aluno Eminente será concedido mediante proposta do Reitor ou da maioria dos membros do Conselho Universitário ou do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único – O número máximo de proposições aprovadas por ano será de 4 (quatro).

Art. 4º - O Reitor assinará os diplomas correspondentes ao título de Aluno Eminente, que serão outorgados em sessão magna da Assembléia Universitária.

Art. 5º - O Reitor regulamentará através de Ato Executivo o cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de setembro de 1980.

NEY PALMEIRO
Reitor